



MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”192 - Apelação Cível 0200013-92.2022.8.06.0101 Apelante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Apelada: Maria Eveline do Nascimento Ibiapina Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”193- Apelação Cível 0798613-72.2000.8.06.0001 Apelante: Espólio de João José Joca Bayma Apelado: Carlos Aristides Petrone Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”194 - Apelação Cível 0218268-10.2022.8.06.0001 Apelante: Carlos Andre da Penha Mendes Batista Apelada: Mirla Ferreira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”195 - Apelação Cível 0200273-30.2022.8.06.0115 Apelante: Roberto Carlos de Oliveira Apelado: Philip Morris Brasil Indústria e Comercio Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”196 - Apelação Cível 0201650-16.2022.8.06.0154 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Francisco Almeida Brito Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”197 - Apelação Cível 0009126- 33.2016.8.06.0176 Apelante: Iran Barbosa Pimentel Apelado: Companhia Energética do Ceará –ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”198 - Habeas Corpus Cível 0620217-36.2024.8.06.0000 Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Horizonte Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em denegar a ordem pleiteada no Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator”199 - Conflito de competência cível 0004582-98.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”200 - Conflito de competência cível 0004380-24.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo Interno Cível 0635539-33.2023.8.06.0000/50000, Agravo de Instrumento 0627864-19.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0628953-77.2023.8.06.0000 e Apelação Nº 0229584-54.2021.8.06.000. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0005121-74.2000.8.06.0128/50000. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo de Instrumento 0628934-08.2022.8.06.0000 e Apelação Cível 0205352-91.2023.8.06.0167. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0200360- 63.2022.8.06.0057. O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fosse retirado de Mesa: Embargos de Declaração Cível 0137086-12.2016.8.06.0001/50000. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0200219-37.2023.8.06.0145, Apelação Cível 0201026-17.2023.8.06.0029, Apelação Cível 0203521-34.2023.8.06.0029, Apelação Cível 0200715-26.2023.8.06.0029, Apelação Nº 0268496-57.2020.8.06.0001 e Apelação Nº 0232227-82.2021.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0149930-57.2017.8.06.0001. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 13 de março de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO –ATA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA 13/03/24

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 08/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 20 (vinte) do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 08ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Nº 07/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 13 (treze) do mês de março do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ANGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE e o representante da Defensoria Pública pelo Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 –Agravo Instrumento Nº 0636048-61.2023.8.06.0000 Agravante: Venture Capital Participações e Investimentos S/A Agravada: Mariana Santiago de Sá Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Allysson de Queiroz inscrito na OAB/CE sob o Nº 14 426 qualificado como advogado da parte agravada. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”02 - Agravo Interno Nº 0636048-61.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Mariana Santiago de Sá Agravada: Venture Capital Participações e Investimentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Allysson de



Queiroz inscrito na OAB/CE sob o Nº 14 426 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”03 - Agravo de Instrumento Nº 0629353-91.2023.8.06.0000 Agravante: Alexandre Oliveira Lima e Outro Agravado: Tec S/A Administração e Participações Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Rodrigo Abud inscrito na OAB/CE sob o Nº 22 093 qualificado como advogado do agravado. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”04 - Reclamação Nº 0626823-17.2023.8.06.0000 Reclamante: Star Plus Construções Ltda Reclamante: North Administradora de Hóteis Ltda Reclamada: Viviane Chaves dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Felipe Rodrigues inscrito na OAB/CE sob o Nº 30 670 qualificado como advogado da parte Reclamante: North Administradora de Hóteis Ltda. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”05 - Agravo de Instrumento Nº 0635477-90.2023.8.06.0000 Agravante: Nilza Barreira Sales Agravada: Alexandra Barreira Bentemuller e Outros Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Rômulo de Matos inscrito na OAB/CE sob o Nº 31 564 qualificado como advogado da agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06 - Agravo Instrumento Nº 0637747-87.2023.8.06.0000 Agravante: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados Agravada: Marcia Sampaio Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Itálo Bezerra inscrito na OAB/CE sob o Nº 23 487 qualificado como advogado do agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora pediu a retirada de mesa do processo para melhor análise da matéria. Processo retirado de mesa. Julgamento suspenso e adiado para a próxima sessão. 07 - Agravo de Instrumento Nº 0632378-15.2023.8.06.0000 Agravante: Fiotex Industrial S/A e Outros Agravado: Associação dos Advogados do Banco do Nordeste do Brasil –ASABNB Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Juraci Mourão Filho inscrito na OAB/CE sob o Nº 14 088 qualificado como advogado dos agravantes e o Dr. Rommel da Frota inscrito na OAB/CE sob o Nº 13 921 qualificado como advogado da parte agravada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”08 - Apelação Nº 0145825-03.2018.8.06.0001 Apelante: Ary Jaime de Albuquerque e Outro Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Bruno Almeida inscrito na OAB/CE sob o Nº 32 856 qualificado como advogado dos apelantes. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”09 - Apelação Nº 0200251-02.2023.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Maria Ivonete Ferreira de Melo Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Daniel Brito inscrito na OAB/CE sob o Nº 28 177 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”10 - Agravo de Instrumento Nº 0638532-49.2023.8.06.0000 Agravante: Ângela Maria Diógenes Silva Agravado: Manoel Moreira de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Kamila Nogueira inscrita na OAB/ AP sob o Nº 2 353 qualificada como advogada da parte agravada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”11 - Apelação Nº 0200546-25.2023.8.06.0066 Apelante: Sebastião José de Sousa Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Lazaro de Souza inscrito na OAB/CE sob o Nº 40 334 qualificado como advogado da parte apelante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”12 - Agravo Instrumento Nº 0621115-49.2024.8.06.0000 Agravante: Ricardo Santos Aguiar Agravado: Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém –CIPP Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Saulo Gonçalves inscrito na OAB/CE sob o Nº 22 281 qualificado como advogado da parte agravante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSO COM VOTO VISTA: 13 –Apelação Nº 0268496-57.2020.8.06.0001 Apelante: Francisco Rodrigues Vasconcelos Apelado: Edifício Izabelle Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Em sessão ocorrida aos 06(seis) de março do corrente ano, esteve presente o Dr. Said Gadelha advogado da parte apelante que na ocasião fez uso da palavra no prazo regimental. Em seguida, a eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO proferiu o voto no sentido de conhecer parcialmente dos recursos, para, na parte conhecida, negar-lhe provimento –Preliminares de Ausência de Título Líquido, Certo e Exigível, Inadequação da Via Eleita e Ausência de Interesse de Agir, Rejeitadas. Após a manifestação do voto da eminente Relatora, o eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, assim o julgamento foi suspenso e adiado. Na presente sessão o Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO apresentou o voto vista, no qual apontou o equívoco às fls. 204/205 onde consta a juntada de sentença proferida dos embargos de declaração opostos nos autos dos embargos à execução de nº 0232233-89.2021.8.06.0001 e 0232227-82.2021.8.06.0001, ou seja, denotou-se que houve a juntada de sentença que não diz respeito ao presente caderno executivo, mas sim aos embargos à execução apensos. Após, a Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO chamou o feito a ordem, no que foi concedido, e o processo foi retirado de pauta. 14 - Apelação Nº 0232227-82.2021.8.06.0001 Apelante: Francisco Rodrigues Vasconcelos Apelado: Edifício Izabelle Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Em sessão ocorrida aos 06(seis) de março do corrente ano, esteve presente o Dr. Said Gadelha advogado da parte apelante que na ocasião fez uso da palavra no prazo regimental. Em seguida, a eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO proferiu o voto no sentido de conhecer parcialmente dos recursos, para, na parte conhecida, negar-lhe provimento –Preliminares de Ausência de Título Líquido, Certo e Exigível,



Inadequação da Via Eleita e Ausência de Interesse de Agir, Rejeitadas. Após a manifestação do voto da eminente Relatora, o eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, assim o julgamento foi suspenso e adiado. Na presente sessão o Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO apresentou o voto vista, no qual acompanhou o voto da relatora. Após, s. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA igualmente proferiu voto acompanhando a relatora. Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora – Preliminares de Ausência de Título Líquido, Certo e Exigível, Inadequação da Via Eleita e Ausência de Interesse de Agir, Rejeitadas"DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 15 - Embargos de Declaração Cível 0200477- 26.2023.8.06.0055/50000 Embargante: Suilany Maciel Abreu Embargado: Santa Branca Comercio Farmaceutico Ltda –Me Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"16 - Embargos de Declaração Cível 0051381-45.2021.8.06.0171/50001 Embargante: Crefisa S/A -Crédito Financiamento e Investimento Embargado: Francisco Moreira de Arquivo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"17 - Embargos de Declaração Cível 0630835-74.2023.8.06.0000/50001 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Raimundo Nonato Ferreira Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"18 - Embargos de Declaração Cível 0201202-23.2023.8.06.0117/50000 Embargante: M. N. L. de C. Embargado: B. B. L. R. P. F. R. de S. B. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"19 - Embargos de Declaração Cível 0039572-98.2012.8.06.0001/50001 Embargante: Imobiliária Júlio César Ltda Embargado: Hapvida Participações e Investimentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"20 - Embargos de Declaração Cível 0007661-60.2017.8.06.0141/50000 Embargante: Banco BMG S/A Embargada: Margarida Nunes de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"21 - Embargos de Declaração Cível 0200477-26.2023.8.06.0055/50001 Embargante: Santa Branca Comercio Farmaceutico Ltda - Me Embargada: Suilany Maciel Abreu Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"22 - Embargos de Declaração Cível 0153780- 22.2017.8.06.0001/50001 Embargante: Lúcia de Fátima Chaves Rego Embargado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"23 - Embargos de Declaração Cível 0620589-19.2022.8.06.9000/50001 Embargante: Francisco Batista Sobrinho Embargado: Francisco Ferreira de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"24 - Embargos de Declaração Cível 0630853-95.2023.8.06.0000/50001 Embargante: Eficaz Energia e Serviços Ltda - Em Recuperação Judicial Embargado: Neoenergia Pernambuco - Companhia Energética de Pernambuco Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"25 - Embargos de Declaração Cível 0227010-87.2023.8.06.0001/50001 Embargante: Magazine Luiza S/A Embargado: Consórcio Shopping Parangaba Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"26 - Embargos de Declaração Cível 0286596-89.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Cária Neirivalda do Nascimento Vasconcelos Cavalcante Embargado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"27 - Embargos de Declaração Cível 0201311-85.2023.8.06.0101/50000 Embargante: Christian de Freitas Siqueira Embargado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"28 - Agravo Interno Cível 0627609-61.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Valdirene Cordeiro da Silva Castro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"29 - Agravo Interno Cível 0637363-27.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Catarina Gomes de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"30 - Agravo de Instrumento 0637610-08.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Pan S/A Agravada: Maria das Graças Rodrigues Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"31 - Agravo de Instrumento 0622068-13.2024.8.06.0000 Agravante: J. I. C. Agravado: A. C. F. e I. S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"32 - Agravo de Instrumento 0621331-10.2024.8.06.0000 Agravante: Francisco Acacio Barbosa Agravado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"33 - Agravo de Instrumento 0637907-15.2023.8.06.0000 Agravante: Condomínio Residencial Forte Versalhes Agravado: Magnum Alves Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento:



"A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"34 - Agravo de Instrumento 0620928-41.2024.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: F. de F. P. R. P. R. de F. A. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"35 - Agravo de Instrumento 0638531-64.2023.8.06.0000 Agravante: Serpe Administradora de Bens, Empreendimentos e Participações Ltda. Agravado: Eficaz Energia e Serviços Ltda - Em Recuperação Judicial Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"36 - Apelação Cível 0200103-93.2023.8.06.0092 Apelante: Maria das Dores de Araújo Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"37 - Apelação Cível 0105870-62.2018.8.06.0001 Apelante: Unimed Juiz de Fora Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Apelada: Isadora Ferraz Lins Rabelo Requerido: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"38 - Apelação Cível 0202703-82.2023.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Gerlane Alves da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"39 - Apelação Cível 0200536-90.2022.8.06.0041 Apelante: Valderlania Maria dos Santos Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"40 - Apelação Cível 0202475-10.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Jose Rodrigues da Silva Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"41 - Apelação Cível 0200055-10.2023.8.06.0101 Apelante: M. S. P. Apelado: J. L. P. M. R. P. S. G. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"42 - Apelação Cível 0201727-49.2023.8.06.0070 Requerente: Rosa Matias Lima Requerido: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"43 - Apelação Cível 0014954-33.2016.8.06.0136 Apelada: Maria de Lourdes da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"44 - Apelação Cível 0131146-32.2017.8.06.0001 Apelante: Comercial Ibiapina Ltda Apelado: Seguros Sura S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"45 - Apelação Cível 0201109-12.2023.8.06.0133 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Cícero Porfírio da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do banco e dar parcial provimento ao apelo do consumidor, nos termos do voto do eminente Relator"46 - Apelação Cível 0200318-60.2023.8.06.0095 Apelante: Gonçalves Barbosa Soares Menezes Apelado: União Brasileira dos Aposentados da Previdência - Unibap Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"47 - Apelação Cível 0284606-29.2023.8.06.0001 Apelante: Glaucivania de Aguiar Freitas Apelado: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"48 - Apelação Cível 0288681-48.2022.8.06.0001 Apelante: Antônio Lopes de Araújo Apelado: Tim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"49 - Apelação Cível 0204219-14.2023.8.06.0167 Apelante: Francisco Casemiro Alves Neto Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"50 - Apelação Cível 0259011-28.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Maria Genileusa Ribeiro de Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"51 - Apelação Cível 0200886-42.2022.8.06.0053 Apelante: Banco Itaúcard S/A Apelado: Luis Dorival Barroso de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"52 - Apelação Cível 0269663-75.2021.8.06.0001 Apelante: Sousa Petróleo e Serviços Ltda. Apelado: Continental Sinalizações de Vias Eireli Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"53 - Apelação Cível 0200703-39.2023.8.06.0117 Apelante: Cleuton Teixeira de Almeida Apelado: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"54 - Apelação Cível 0202496-83.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Vivian Santos Albuquerque Apelado: Tm Model Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"55 - Apelação Cível 0200916-39.2022.8.06.0001 Apelante: IKNET- Internet Cariri



Ltda- ME Apelado: Companhia Energética do Ceará –ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”56 - Apelação Cível 0050225-34.2021.8.06.0070 Apelante: Elias Rodrigues Costa Apelado: Companhia Energética do Ceará –ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”57 - Apelação Cível 0005322-50.2019.8.06.0112 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Maria Fabiana Teixeira de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58 - Apelação Cível 0269708-45.2022.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelada: Ijanir Holanda da Silva Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”59 - Apelação Cível 0205300-16.2023.8.06.0064 Apelante: Omem Op e Man de Equip e Maquinas Ltda Apelado: Portobens Administradora de Consórcios Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60 - Apelação Cível 0200380-96.2022.8.06.0043 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelada: Maria Irani Queiroz Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61 - Apelação Cível 0201209-58.2022.8.06.0114 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Joaquim Antonio de Moura Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento ao apelo da promovente e dar parcial provimento ao apelo do promovido, nos termos do voto do eminente Relator”62 - Apelação Cível 0201178-38.2022.8.06.0114 Apelante: Milton Soares de Souza Apelado: Sudamérica Clube de Serviços Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63 - Apelação Cível 0200421-03.2023.8.06.0084 Apte/Apdo: Carla Rodrigues de Oliveira Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do banco e dar provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”64 - Apelação Cível 0201080-59.2023.8.06.0133 Apelante: Maria Mendes da Silva Apelado: Sudamérica Clube de Serviços Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65 - Apelação Cível 0273744-96.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66 - Apelação Cível 0200352-02.2022.8.06.0182 Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A Recorrida: Teodora Maria da Conceição Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do banco e dar provimento ao apelo da autora, nos termos do voto do eminente Relator”67 - Apelação Cível 0278874-04.2022.8.06.0001 Apelante: Saulo Muniz Santiago Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68 - Apelação Cível 0200812-38.2022.8.06.0101 Apelante: Crizeuda Rodrigues de Souza Apelado: Jose Cleiton Araujo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69 - Apelação Cível 0050053-04.2020.8.06.0143 Apelante: Geraldo Viana da Silva Apelada: Katia Silene da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70 - Apelação Cível 0050507-26.2020.8.06.0032 Apelante: Francisca Maria de Sousa Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71 - Apelação Cível 0231274- 55.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Rosalia Rute Magalhães Araujo Apte/Apdo: Rejane Cardoso da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72 - Apelação Cível 0200224-55.2023.8.06.0114 Apelante: Cícera Edivânia Soares Silva Apelado: SEBRASEG Clube de Benefícios Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73 - Apelação Cível 0200311-56.2023.8.06.0099 Apte/Apdo: Maria Aline Pereira da Silva Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”74 - Apelação Cível 0202967-02.2023.8.06.0029 Apelante: Francisco Antonio Ferreira Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75 - Apelação Cível 0200360-63.2022.8.06.0057 Apelante: Terezinha Menezes de Lima Apelada: Regina de Fátima Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76 - Embargos de Declaração Cível 0000810- 28.2006.8.06.0064/50000 Embargante: Nordeste Digital Line S.A Embargado: Milligan Trade Corp Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE



MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em rejeitar o recurso, nos termos do voto do eminente Relator”77 - Embargos de Declaração Cível 0137086-12.2016.8.06.0001/50001 Embargante: Deib Otoch Ltda. Embargado: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78 - Embargos de Declaração Cível 0160563-93.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Maria José Freire de Azevedo Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79 - Embargos de Declaração Cível 0000098- 62.2017.8.06.0190/50000 Embargante: J. M. S. da F. Embargada: A. S. S., R. P. A. C. A. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80 - Embargos de Declaração Cível 0137086-12.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A Embargado: Julio Militao e Gomes Advogados Associados Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em rejeitar o recurso, nos termos do voto do eminente Relator”81 - Agravo de Instrumento 0628150-31.2022.8.06.0000 Agravante: American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas Ltda. Agravado: Raimundo Nonato de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”82 - Agravo de Instrumento 0628799- 59.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Raísa Rodrigues Santos Rios Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator (A Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA votou na sessão, acompanhando o voto do relator, mas utilizando fundamentação diversa)”83 - Agravo de Instrumento 0634143- 21.2023.8.06.0000 Agravante: Colégio Santo Tomás de Aquino Agravado: Alex Sandro Tine Izidio Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”84 - Agravo de Instrumento 0635928-18.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Manuel Chaves de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”85 - Agravo de Instrumento 0638425-05.2023.8.06.0000 Agravante: Marizete Gaspar de Brito Agravado: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”86 - Apelação Cível 0237435-47.2021.8.06.0001 Apelante: Viação Urbana Ltda. Apelada: Benedita Melo Castro Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”87 - Apelação Cível 0202996-87.2022.8.06.0158 Apelante: Banco do Brasil S.A Apelada: Maria Ivanilde Santos do Vale Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”88 - Apelação Cível 0200518-14.2022.8.06.0124 Apelante: Maria Rodrigues Patrício Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul -PREVISUL Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89 - Apelação Cível 0200175-07.2022.8.06.0160 Apelante: Eva Alves Pereira Apelado: Paraná Banco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”90 - Apelação Cível 0050036-22.2020.8.06.0028 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Aquacrusta Marinha Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”91 - Apelação Cível 0232743-68.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Jose Demontiuex Cruz Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92 - Apelação Cível 0211538- 80.2022.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Igor Lima Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”93 - Apelação Cível 0243762- 71.2022.8.06.0001 Apelante: Portoseg- S.A - Crédito, Financiamento e Investimento Apelado: Espólio de Oscar Santos Brandão Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94 - Apelação Cível 0201818-05.2022.8.06.0029 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Maria das Graças de Sousa Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do réu e dar parcial provimento ao apelo da autora, nos termos do voto do eminente Relator”95 - Apelação Cível 0219769-62.2023.8.06.0001 Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelado: Pedro Paulo Honorato Dantas Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”96 - Apelação Cível 0200870-21.2022.8.06.0043 Apelante: Banco C6 S/A Apelada: Ivonete Maria de Lucena Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97 - Apelação Cível 0218058-22.2023.8.06.0001 Apte/Apdo: Maria Lourdes Rebouças de Oliveira Apte/Apdo: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A câmara por



unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"98 - Apelação Cível 0010952-16.2017.8.06.0126 Apte/Apdo: Maria José da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 99 - Apelação Cível 0201543-22.2023.8.06.0029 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Antonio Batista de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"100 - Apelação Cível 0200201-59.2023.8.06.0066 Apelante: Francisca do Carmo Sousa Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"101 - Apelação Cível 0207284-30.2023.8.06.0001 Apelante: Maria de Fátima de Sousa Apelado: Banco Cetelem S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"102 - Apelação Cível 0201687-93.2023.8.06.0029 Apte/Apdo: Maria Antonia de Oliveira Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte ré e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"103 - Apelação Cível 0203505-80.2023.8.06.0029 Apelante: Alberto Rodrigues de Lima Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"104 - Apelação Cível 0240116-19.2023.8.06.0001 Apelante: Itaú Unibanco Holding S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"105 - Apelação Cível 0278237-19.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"106 - Embargos de Declaração Cível 0280113- 43.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Solarium Residence Incorporadora SPE Ltda Embargado: Davi Correia Lima Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"107 - Embargos de Declaração Cível 0113770-96.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Camilla Bezerra Dantas Embargado: Danilo Rocha Dias Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"108 - Embargos de Declaração Cível 0196627- 10.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Edward George Saunders Embargado: Fábio Azin da Costa Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"109 - Embargos de Declaração Cível 0168098-78.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Nomad Restaurante Ltda. Embargado: Victor Ventorini Pontes -ME Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"110 - Embargos de Declaração Cível 0203388-13.2022.8.06.0001/50002 Embargante: Gustavo Martins Queiroz Embargado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil -CASSI Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"111 - Embargos de Declaração Cível 0229080-82.2020.8.06.0001/50000 Embargante: B. G. & P. Táxi Aéreo e Serviços Aeronáuticos Ltda. -ME Embargado: Gol Linhas Aéreas S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"112 - Embargos de Declaração Cível 0003888-44.2012.8.06.0153/50000 (D) -Iguatu Embargante: Banco do Nordeste do Brasil Embargado: José Almino Uchoa Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"113 - Embargos de Declaração Cível 0150775-31.2013.8.06.0001/50000 Embargante: Hely Mendonça da Costa Embargado: SL Factoring Fomento Mercantil Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"114 - Agravo de Instrumento 0631995-37.2023.8.06.0000 Agravante: Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S/A Agravado: Indústria de Calçados Via Beach Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"115 - Agravo de Instrumento 0638498-74.2023.8.06.0000 Agravante: Joyce Cley Silva Paracampas Agravado: José Evandir do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"116 - Agravo de Instrumento 0638617-35.2023.8.06.0000 Agravante: Ana Elisabete Freitas Jaguaribe Agravada: Eveline Jaguaribe Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"117 - Agravo de Instrumento 0620757-84.2024.8.06.0000 Agravante: Banco BMG S/A Agravada: Maria Lucia de Jesus Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"118 - Apelação Cível 0200219-37.2023.8.06.0145 Apelante: Luiz Carlos Alves Apelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"119 -



Apelação Cível 0200715- 26.2023.8.06.0029 Apte/Apdo: Francisca Linda da Silva Apte/Apdo: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento ao recurso da parte autora e negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora"120 - Apelação Cível 0203521-34.2023.8.06.0029 Apelante: Zulmira Batista Pereira e Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"121 - Apelação Cível 0201026-17.2023.8.06.0029 Apte/Apdo: Francisca Mendes do Nascimento Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento ao recurso da parte autora e negar provimento ao recurso do banco, nos termos do voto da eminente Relatora"122 - Apelação Cível 0129427-44.2019.8.06.0001 Apelante: Cristiane F.A. Silva Transportes - EPP Apelado: CEQUIP Importação e Comércio Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"123 - Apelação Cível 0199914- 39.2019.8.06.0001 Apelante: M. das D. da S. Apelado: J. A. do N. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"124 - Apelação Cível 0200370-97.2023.8.06.0049 Apelante: Maria Severiano dos Santos Chaves Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"125 - Apelação Cível 0050964-62.2014.8.06.0034 Apelante: Viver Incorporadora e Construtora S/A - em Recuperação Judicial Apelado: Messias Simões dos Santos Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"126 - Apelação Cível 0200233-12.2022.8.06.0127 Apelante: F. das C. R. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"127 - Apelação Cível 0200590-58.2023.8.06.0029 Apelante: Helena Nunes Braz Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"128 - Apelação Cível 0203071-91.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Marli da Silva Ferreira Felipe Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"129 - Apelação Cível 0200792-64.2023.8.06.0084 Apelante: Antonia Fernandes do Nascimento Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"130 - Apelação Cível 0202250-87.2023.8.06.0029 Apelante: Geraldo Garcia da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"131 - Apelação Cível 0200316-59.2023.8.06.0170 Apelante: Maria Eunice Rodrigues Beserra Apelado: BINCLUB - Serviços de Administração e de Programas de Fidelidade Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"132 - Apelação Cível 0200135-15.2023.8.06.0055 Apelante: PICPAY Instituição de Pagamento S/A Apelado: Banco Original S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"133 - Apelação Cível 0201790-90.2022.8.06.0173 Apte/Apdo: Francisco Rodrigues dos Santos Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do banco e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"134 - Apelação Cível 0193319-29.2016.8.06.0001 Apelante: J Perote da Silva Construções - ME Apelado: Banco do Brasil S.A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"135 - Apelação Cível 0200616- 48.2023.8.06.0064 Apte/Apdo: Josimar da Cunha Batista Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do banco e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"136 - Apelação Cível 0204861-13.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Valdineide Martins de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"137 - Apelação Cível 0007756-96.2018.8.06.0160 Apte/Apdo: T. da S. M. Apte/Apdo: A. R. M. M. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"138 - Apelação Cível 0008676-41.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Felisbela Alves de Almeida Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"139 - Apelação Cível 0240205-42.2023.8.06.0001 Apte/Apdo: Francisco Ednardo Farias Santos de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"140 - Agravo Interno Cível 0629353-91.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Tec S/A Administração e Participações Agravado: Alexandre Oliveira Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),



Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”141 - Embargos de Declaração Cível 0040439-67.2007.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Espólio de Arnaldo Vasconcelos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”142 - Embargos de Declaração Cível 0031485- 35.2015.8.06.0071/50000 Embargante: ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Embargado: Radio Sociedade Educadora do Cariri Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”143 - Embargos de Declaração Cível 0885339-58.2014.8.06.0001/50000 Embargante: LPS Fortaleza Consultoria de Imóveis Ltda. Embargado: Helio Marcio Pereira Lopes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”144- Embargos de Declaração Cível 0054164-40.2021.8.06.0064/50000 Embargante: Mikaylovia Lima da Silva Embargado: Fazenda Ernani Viana S/A –FEVISA Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”145 - Embargos de Declaração Cível 0903938- 16.2012.8.06.0001/50000 Embargante: Construtora e Imobiliária Brilhante Ltda. Embargado: Conterânea Veículos Pesados Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”146 - Embargos de Declaração Cível 0047950-28.2016.8.06.0090/50000 Embargante: Massa Falida de Ympactus Comercial S/A - TELEXFREE Embargada: Josileide de Lima Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”147 - Embargos de Declaração Cível 0000146-07.2018.8.06.0054/50000 Embargante: União de Educação e Cultura Vale do Jaguaribe Ltda -Em Recuperação Judicial Embargada: Antonia Daniela de Lima Batista Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”148 - Embargos de Declaração Cível 0212737-74.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Clínica Medica e Odontologica Saude Inclusão Medicina Ltda Embargada: Maria de Lourdes da Silva Dourado Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”149 - Embargos de Declaração Cível 0241205-14.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Elizabeth Bezerra Aguiar e Silva Embargado: Condomínio Edifício Twin Tower Residence Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”150 - Embargos de Declaração Cível 0200210- 09.2023.8.06.0167/50000 Embargante: Amanda Cristina Machado Freire Embargado: Globo Comunicação e Participações S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”151 - Embargos de Declaração Cível 0051632-17.2021.8.06.0154/50000 Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargado: Raimunda Helena Rodrigues Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”152 - Embargos de Declaração Cível 0258588- 05.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Itaúcard S/A Embargado: Israel Barbosa de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”153 - Embargos de Declaração Cível 0200202-17.2022.8.06.0054/50000 Embargante: Valderi Manoel dos Passos Embargado: Banco Itaúcard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”154 - Embargos de Declaração Cível 0268661-36.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Priscila da Silva Alexandre Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”155 - Agravo Interno Cível 0640803-65.2022.8.06.0000/50000 Agravante: M. I. F. S. Agravado: A. A. R. D. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”156 - Agravo Interno Cível 0629508-94.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Icatu Seguros S/A Agravado: Natan Rolim de Assunção Bisio Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”157 - Agravo Interno Cível 0637506- 16.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Agravada: Maria Pedrosa de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”158 - Agravo de Instrumento 0627876-38.2020.8.06.0000 Agravante: L. da S. P. Agravado: A. P. F. LTDA Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”159 - Agravo de Instrumento 0640803- 65.2022.8.06.0000 Agravante: M. I. F. S. Agravado: A. A. R. D. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”160 - Agravo de Instrumento 0620058- 30.2023.8.06.0000 Agravante: Faculdade Única de Ipatinga Agravada: Gutermânia Cordeiro Linhares Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”161 - Agravo de Instrumento 0628115-37.2023.8.06.0000 Agravante: Francisco Guilherme Albuquerque Lima Agravada: Régia Selia Santiago Freire Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.



PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"162 - Agravo de Instrumento 0629508- 94.2023.8.06.0000 Agravante: Natan Rolim de Assunção Bisio Agravado: Icatu Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"163 - Agravo de Instrumento 0632974-96.2023.8.06.0000 Agravante: Larissa Lima Bezerra Agravado: Translog Transporte e Logística Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"164 - Agravo de Instrumento 0633514-47.2023.8.06.0000 Agravante: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda Agravado: MEDIFAR Representações Comercial Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"165 - Agravo de Instrumento 0634948-71.2023.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: M. E. T. R. R. P. R. L. R. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"166 - Agravo de Instrumento 0635191-15.2023.8.06.0000 Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Agravado: Antonio Alberto Venâncio Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"167 - Agravo de Instrumento 0637506-16.2023.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará -ENEL Agravada: Maria Pedrosa de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"168 - Agravo de Instrumento 0638984-59.2023.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: José James de Oliveira Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"169 - Apelação Cível 0023164-03.2010.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Luísa Edite Sousa de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"170 - Apelação Cível 0010837-57.2015.8.06.0128 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: José Rabelo da Silva Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"171 - Apelação Cível 0143378-76.2017.8.06.0001 Apelante: Antônia Eliete Rodrigues de Paula Mendes Apelado: Hipercard Banco Múltiplo S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"172 - Apelação Cível 0021515-34.2019.8.06.0115 Apelante: Sufia Maria de Araújo Campêlo Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"173 - Apelação Cível 0200666-56.2022.8.06.0049 Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda Apelado: Antonio Luis da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"174 - Apelação Cível 0051609- 92.2020.8.06.0029 Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: Antonia Jacinta da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da ré e dar parcial provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do eminente Relator"175 - Apelação Cível 0053232-34.2021.8.06.0167 Apte/Apdo: Comercial Sobralense de Veículos Ltda Apte/Apdo: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da ré, para no mérito dar-lhe provimento, e em julgar o recurso do autor prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"176 - Remessa Necessária Cível 0053255-08.2012.8.06.0001 Apelante: Luthiano Sande Lima Vasconcelos Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"177 - Apelação Cível 0281410- 85.2022.8.06.0001 Apelante: Naria Gardênia Barros de Oliveira Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"178 - Apelação Cível 0518096-78.2011.8.06.0001 Apelante: Banco Itaú S.a Apelado: Francisco de Assis Castro Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"179 - Apelação Cível 0012492-87.2021.8.06.0117 Apelante: Reis e Passamani Comércio e Aviação Agrícola Ltda Apelado: Sumitomo Chemical Brasil Indústria Química S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"180 - Apelação Cível 0050112-17.2021.8.06.0091 Apelante: Laura Morena Marchezini de Albuquerque Apelada: Maria Albaniza Alexandre de Albuquerque Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"181 - Apelação Cível 0224049-76.2023.8.06.0001 Apelante: M. M. R. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"182 - Apelação Cível 0213758-66.2013.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: F C K Construções e Projetos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"183 - Apelação Cível 0153319-79.2019.8.06.0001 Apelante: Maria Vânia Nogueira de Souza Raulino Apelado: Localiza Rent a Car



S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"184 - Apelação Cível 0209384-26.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Francisca Berlania de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da ré e dar parcial provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do eminente Relator"185 - Apelação Cível 0200911-64.2023.8.06.0071 Apelante: Socorro Alves da Costa Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"186 - Apelação Cível 0200977- 68.2023.8.06.0160 Apelante: Antonio Gomes da Silva Apelado: BINCLUB - Serviços de Administração e de Programas de Fidelidade Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"187 - Apelação Cível 0200075-09.2023.8.06.0066 Apte/Apdo: Francisca Martiniano da Silva Apelado: Banco Olé Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"188 - Apelação Cível 0051931-56.2021.8.06.0101 Requerente: Banco Votorantim S/A Requerido: Angela Maria Couto Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe provimento ao recurso adesivo da parte promovida, nos termos do voto do eminente Relator"189 - Apelação Cível 0201988-52.2022.8.06.0101 Apelante: Antonio Nilo da Silva Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"190 - Apelação Cível 0050368- 08.2020.8.06.0151 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelada: Maria Eliene Rabelo Lima Maia Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"191 - Apelação Cível 0200728-50.2023.8.06.0053 Apelante: Grain de Sable Hotelaria Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"192 - Apelação Cível 0226655-14.2022.8.06.0001 Apelante: Raimunda Neide Costa dos Santos Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"193 - Apelação Cível 0007281-85.2010.8.06.0075 Apelante: Raimundo Alexandre Linhares Dias Apelado: Walter Marinho & Cia Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"194 - Apelação Cível 0052111-26.2021.8.06.0084 Apte/Apdo: Banco Pan S/A Apte/Apdo: Francisca Diogo Alves da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento ao recurso da parte autora e negar provimento ao recurso da parte promovida, nos termos do voto do eminente Relator"195 - Apelação Cível 0200165- 36.2022.8.06.0168 Apelante: Gloria Maria Silva Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"196 - Apelação Cível 0250145-31.2023.8.06.0001 Apelante: Willame Araujo Moura Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"197 - Apelação Cível 0078611-78.2007.8.06.0001 Apelante: Eliezer Lopes de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"198 - Apelação Cível 0050411-20.2020.8.06.0126 Apelante: Michael Pereira Lima Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"199 - Apelação Cível 0201315-15.2022.8.06.0051 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Expedito Pereira de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"200 - Apelação Cível 0200199-67.2022.8.06.0117 Apelante: Raimundo de Sousa Filho Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"201 - Apelação Cível 0195847-31.2019.8.06.0001 Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelado: Mayara Lorena Leite Pinto Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"202 - Apelação Cível 0201214-11.2023.8.06.0158 Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: R. K. de O. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"203 - Apelação Cível 0259837-59.2020.8.06.0001 Apelante: Nacional Imóveis Ltda Apelada: Erlane de Oliveira Paulino Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"204 - Apelação Cível 0232335-43.2023.8.06.0001 Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelado: Edson Silva do Vale Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"205 - Apelação Cível 0201884-04.2022.8.06.0055 Apelante: Nestor Jorge de Sousa Neto Apelado: Banco



Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"206 - Apelação Cível 0283355-73.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"207 - Apelação Cível 0211526-32.2023.8.06.0001 Apelante: Iara Oliveira Rocha Apelado: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"208 - Apelação Cível 0200154-39.2023.8.06.0049 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Francisco Antonio Bezerra Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"209 - Apelação Cível 0205674- 61.2022.8.06.0001 Apelante: José Dalvo Maia Neto Apelada: Joyce Kelly de Aguiar Xavier Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"210 - Apelação Cível 0252549-55.2023.8.06.0001 Apelante: João Holanda Neri Filho Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"211 - Apelação Cível 0051453-70.2021.8.06.0029 Apte/Apdo: Antonia Vieira Alves Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento ao recurso da parte autora e negar provimento ao recurso da parte promovida, nos termos do voto do eminente Relator"212 - Apelação Cível 0200338-20.2023.8.06.0170 Apelante: Maria Eunice Rodrigues Beserra Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"213 - Apelação Cível 0241847-55.2020.8.06.0001 Apelante: Francisco Alvaro Alves Garcez Apelado: Maria Selma Alves Garcez Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"214 - Apelação Cível 0202639-46.2023.8.06.0167 Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A Apelada: Elisa Silva Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"215 - Apelação Cível 0200987-96.2023.8.06.0133 Apelante: Irene Xavier da Cruz Sousa Apelado: PSERV - Paulista Serviços de Recebimentos e Pagamentos Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"216- Apelação Cível 0202701- 07.2023.8.06.0064 Apelante: Banco do Brasil S.A Apelada: Guiomar Alves dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"217 - Apelação Cível 0201481-09.2023.8.06.0117 Apelante: Maria Sandra Alves de Sousa Apelado: Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"218 - Apelação Cível 0281098-12.2022.8.06.0001 Apelante: Fundo de Investimento Em Direitos Creditorios Aloha III Apelado: Edivaldo dos Santos Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"219 - Apelação Cível 0200232-32.2023.8.06.0114 Apelante: Maria da Penha Rodrigues do Nascimento Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"220 - Apelação Cível 0203409-65.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Auzerina Araujo de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"221 - Apelação Cível 0200906-96.2023.8.06.0053 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Francisco de Assis Paixão Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"222 - Apelação Cível 0268488-12.2022.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Jorge Luis Silva de Andrade Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"223 - Apelação Cível 0001492-49.2018.8.06.0100 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Luiza Eufrásio Duarte Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"224 - Apelação Cível 0200197-82.2023.8.06.0143 Apelante: Marcos Gomes de Moura Apelado: Mgw Ativos & Gestão e Administração de Créditos Financeiros Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"225 - Apelação Cível 0200945-42.2022.8.06.0049 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria do Socorro Mendes da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"226 - Apelação Cível 0050157-60.2021.8.06.0175 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Rosalba Pires da Mota Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"227 - Apelação Cível 0201492-31.2022.8.06.0163 Apte/



Apdo: Maria Francisca dos Santos Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento ao recurso da autora e negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do eminente Relator"228 - Apelação Cível 0202129-18.2022.8.06.0151 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria Claudécir do Monte Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"229 - Apelação Cível 0201894-52.2022.8.06.0086 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Hermes Ferreira da Silva Neto do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"230 - Apelação Cível 0254804- 83.2023.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelada: Maria Viana Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"231 - Apelação Cível 0201076-98.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Tibério Maciel Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"232 - Apelação Cível 0200509-48.2023.8.06.0114 Apelante: Aluísio Henrique de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 233 - Conflito de competência cível 0000003-73.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Milagres Suscitado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Missão Velha Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da Vara Única da Comarca de Missão Velha, nos termos do voto do eminente Relator"234 - Conflito de competência cível 0000074-75.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator"235 - Conflito de competência cível 0000031-41.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio Interessados: Espólio de José Wellington Nobre, Ana Maria Fontenele de Francesco e José Gilvan Ferreira Lima Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio, nos termos do voto do eminente Relator"236 - Conflito de Competência Cível 0000255-76.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 11ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 36ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator"237 - Embargos de Declaração Cível - 0635599-06.2023.8.06.0000/50002 Embargante: NJ Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Embargado: Shopping Center Iguatemi S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"238 - Conflito de competência cível 0004037-28.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Horizonte Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Aquiraz Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Horizonte, nos termos do voto do eminente Relator"239 - Conflito de competência cível 0004574-24.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator"240 - Conflito de competência cível 0004516-21.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova Suscitado: Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator"241 - Conflito de competência cível 0004499- 82.2023.8.06.0000 Suscitante: J. de D. da 1 V. de F. da C. de F. Suscitado: J. de D. da 2 V. de F. da C. de F. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator"242 - Habeas Corpus Cível 0639178-59.2023.8.06.0000 Impetrante: A. da S. S. Paciente: P. B. R. de S. Impetrado: Juiz de Direito da 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em denegar a ordem pleiteada no Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator"243 - Habeas Corpus Cível 0638049-19.2023.8.06.0000 Impetrante: T. B. da S. Paciente: R. de A. Q. Impetrado: J. de D. da V. Ú da C. de I. Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o Habeas Corpus prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"244 - Conflito de competência cível 0000114-57.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 8ª Vara da Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora"245 - Conflito de competência cível 0004604-59.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Interessados: Arnaldo Maciel de Azevedo Melo, Parati - Crédito Financiamento e Investimento S/A, Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, Banco do Brasil S/A e Banco Safra S/A Suscitado:



Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Custos Legis: Ministério Público Estadual Julgadores Exmos. Srs Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora"246 - Conflito de Competência Cível 0000153-54.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 36ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Interessados: Francisco Rogerio de Andrade Vasconcelos e Izabeli Castelo Teixeira Leitão Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Custos Legis: Ministério Público Estadual Julgadores Exmos. Srs Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 36ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora"PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0006493-28.2008.8.06.0112 e Apelação Cível 0254470-20.2021.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Nº 0149930- 57.2017.8.06.0001. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0206107-52.2022.8.06.0167 e Conflito de competência cível 0631019-30.2023.8.06.0000. A eminente Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de Mesa: Habeas Corpus Cível 0630695-74.2022.8.06.0000. O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO que fossem retirados de Mesa: Agravo de Instrumento 0631164-86.2023.8.06.0000 e a Apelação Cível 0203064-70.2023.8.06. A eminente Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0003360-46.2006.8.06.0112. DIVERSOS: Esteve presente na sessão o aluno Márcio Fernandes Pôrto, estudante do curso de Direito da instituição de ensino UNIFAMETRO, com inscrição de matrícula sob o nº 12021221102. Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 20 de março de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO –ATA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA 20/03/24

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO - 3ª Câmara de Direito Privado

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0004371-62.2023.8.06.0000 - Conflito de competência cível - Fortaleza - Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza - Suscitado: Juiz de Direito da 16ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza - Interessado: R. V. A. - Interessada: A. A. A. V. A. R. P. J. de S. A. - Interessado: S. A. V. A. R. P. J. de S. A. - Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA PORT. 470/2024 - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: DIREITO PROCESSUAL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS. OBRIGAÇÃO ALIMENTÍCIA FIXADA ORIGINARIAMENTE PERANTE O JUÍZO SUSCITANTE. AFASTAMENTO DAS REGRAS PREVISTAS NO ART. 55, § 1º, DO CPC E NA SÚMULA Nº 235 DO STJ. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 39 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. PRECEDENTES DO TJCE. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO PARA FIRMAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE PARA PROCESSAR E JULGAR A DEMANDA (9ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA).01. TRATA-SE DE CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, EM QUE FIGURA COMO JUÍZO SUSCITANTE A 9ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA E JUÍZO SUSCITADO A 16ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA, INSTAURADO NOS AUTOS DE AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS.02. O CERNE CONTROVERTIDO DA QUESTÃO CINGE-SE NA IDENTIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO JURISDICIONAL PARA CONHECER E JULGAR PLEITO DE REVISÃO DE ENCARGOS ALIMENTÍCIOS.03. CONFORME O ENUNCIADO SUMULAR 39 DO TJCE, "A AÇÃO DE EXONERAÇÃO OU REVISIONAL DE ALIMENTOS, POR CONVENIÊNCIA INSTRUTÓRIA, DEVE SER PROCESSADA E JULGADA NO JUÍZO QUE PRIMEIRO CONHECEU DA MATÉRIA, SE DISTRIBUÍDA NO MESMO FORO". VERIFICA-SE QUE A CITADA SÚMULA TRAZ PROCEDIMENTO ESPECÍFICO EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES DE REVISÃO E EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS DISTRIBUÍDAS NO MESMO FORO DA AÇÃO DE ALIMENTOS ORIGINÁRIA, ESTABELECEndo ORIENTAÇÃO SEGUNDO A QUAL É COMPETENTE PARA O JULGAMENTO DO FEITO O JUÍZO QUE PRIMEIRO CONHECEU DA MATÉRIA.04. ASSIM, NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE DE JUSTIÇA, MISTER A APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 39, DO TJCE, AO CASO TELA, INEXISTINDO QUALQUER VIOLAÇÃO AO TEOR DA SÚMULA Nº 235, DO STJ, POIS O VERBETE DA CORTE ALENCARINA É MAIS ESPECÍFICO, ABRANGENDO HIPÓTESE QUE NÃO PREVISTA NO ENTENDIMENTO DA CORTE DA CIDADANIA.05. CONFLITO DIRIMIDO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA 9ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA EM QUESTÃO.ACÓRDÃOACORDAM OS INTEGRANTES DA EG. 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA 9ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM O VOTO DA RELATORA.FORTALEZA, 27 DE MARÇO DE 2024DJALMA TEIXEIRA BENEVIDESPRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADORJUÍZA CONVOCADA VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA PORT. 470/2024RELATORA . - Advs: Stenio Gonçalves Silva (OAB: 10727/CE) - Simony Oliveira do Nascimento (OAB: 23650/CE) - Eugênio Ximenes Andrade (OAB: 12528/CE) - Luciana Tacola Becker (OAB: 15911/CE)

RETIFICAÇÃO

Nº 0222712-52.2023.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A - Apelante: Itapeva X Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não - Padronizados - Apelada: Kelma